



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DF. Nº

LEI Nº 1.270 de 28 de Dezembro de 1976

"Que declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel localizado no Distrito - de Domélia".

O DR RUBENS APARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Camara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade publica, para fins de ser desapropriado, por via amigavel ou judicial, um imovel localizado no Distrito de Domelia, que vem sendo utilizado para praticas esportivas, dotado de vários melhoramentos para tanto, e que consta pertencer a NOEMIO DELAZARI.

Artigo 2º - O imovel referido no artigo primeiro será devidamente caracterizado em suas medidas e confrontações na escritura amigavel ou na ação de desapropriação competente, e destina-se à construção de Campo para fins esportivos e ou Parque Infantil.

Artigo 3º - A desapropriação de que trata a presente lei é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto lei federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe deu a Lei nº 2 786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações proprias do Orçamento de 1977, suplementadas, se necessario.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de Dezembro de 1976.